



Diário Oficial - Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

PORTARIA

**RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 078/2024-GAPREF -
FICA INSTITUÍDA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE
GOVERNO NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO,
QUEM TEM POR OBJETIVO INTEIRAR-SE DO
FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB, PREPARANDO OS
ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM
EDITADOS APÓS O PRIMEIRO DIA ÚTIL DE
JANEIRO DE 2025. - 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 078/2024-GAPREF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e, consubstanciado pelos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, c/c o estabelecido pela RESOLUÇÃO NORMATIVA TC Nº 03/2016, alterada pela RESOLUÇÃO NORMATIVA TC Nº 07/2016, do Tribunal de Contas do Estado-TCE, com as revisões devidas, que tratam de adoção de providências com vistas à transmissão do Governo Municipal a(o) novo(a) Gestor(a);

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

Considerando que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais de regência, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO que a transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando administrativo de um(a) mandatário(a) para outro com objetivo de assegurar a este(a) o recebimento de informações e dados necessários ao exercício do encargo da função ao tomar posse;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito Republicano, onde o interesse público se sobrepõe a qualquer outro, atendendo, além do normatizado sobre o processo de transição e, a solicitação formulada pela Sr^a. Prefeita eleita nas últimas eleições municipais, cuja posse e exercício do mandato ocorrerá em 01 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art.1º - Fica instituída Comissão de Transição de Governo, no âmbito do Poder Executivo, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento

da Administração Pública Municipal de Baraúna/PB, preparando os atos de iniciativa da nova Gestão, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

EQUIPE INDICADA PELA FUTURA PREFEITA:

01 – AKYLES JERÔNIMO DE AZEVEDO - FILHO DA FUTURA PREFEITA;

02 – VERÔNICA SOUTO HENRIQUES MARIANO - CONTADORA

EQUIPE INDICADA PELO ATUAL PREFEITO:

01 – ORLINDA DANTAS DE MACEDO - SECRETÁRIA DE FINANÇAS;

02 – TÚLIO CEZAR DANTAS DE SOUZA – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO;

03 – JOSÉ KENNIKELLY DE ALMEIDA LIMA - TESOUREIRO.

Parágrafo único - A Comissão de Transição de Governo terá um Coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pela Sr^a Prefeita eleita, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Os titulares das Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecerem os dados e as informações que forem solicitados, formalmente, pelo(a) Coordenador(a) da Comissão de Transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - O(a) Coordenador(a) da Comissão de Transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º - O início dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, local, diretrizes e equipamentos operacionais, serão resolvidos em reunião preparatória conjunta das equipes, a ser designada pelo(a) Coordenador(a), logo após a publicação deste Ato.

Art. 6º - Os membros componentes da Comissão de Transição de Governo acima relacionados, ou qualquer outro, chamado a integrar a equipe, seja servidor integrante do quadro de pessoal do Município ou não, não auferirá qualquer remuneração pelo encargo funcional ora designado.

Parágrafo único - Caso a Prefeita eleita, por si ou por recomendação dos membros da equipe por ela indicados, entenda pela necessidade da contratação de qualquer profissional da área técnica, jurídica, tributária ou outra área específica qualquer, os custos financeiros decorrentes serão da inteira responsabilidade da futura Gestora.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 11 de outubro de 2024.

Manassés Gomes Dantas

Prefeito

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20241011115644 - **Data/Hora Publicação:** 11/10/2024 11:44:19



Diário Oficial - Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020